

# Diário Oficial

---



Prefeitura de  
**Itupeva**

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 2184



Prefeitura de  
**Itupeva**

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Portarias .....	3
<b>Conselhos Municipais</b> .....	4
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA .....	4
<b>Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva</b> .....	10
<b>Atos Oficiais</b> .....	10
Portarias .....	10
Resoluções .....	12
<b>Licitações e Contratos</b> .....	14
Prorrogações .....	14

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Portarias****PORTEARIA Nº 4.165, DE 16 DE JANEIRO DE 2026**

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 509, e 634 da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, resolve:

**Art. 1º** Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, designada pela Portaria nº 3.340/2025, em face das razões apresentadas pela presidente da Comissão, constante nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 7.760/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis.**

**ROGERIO CAVALIN****Prefeito Municipal**

-

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA****Secretário Municipal de Gestão Pública****PORTEARIA Nº 4.166, DE 16 DE JANEIRO DE 2026**

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 509, e 634 da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, resolve:

**Art. 1º** Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, designada pela Portaria nº 1.959/2025, em face das razões apresentadas pela presidente da Comissão, constante nos autos da Sindicância Investigativa nº 8.596/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis.**

**ROGERIO CAVALIN****Prefeito Municipal**

-

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA****Secretário Municipal de Gestão Pública****PORTEARIA Nº 4.167, DE 16 DE JANEIRO DE 2026**

**ROGERIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 509, e 634 da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, resolve:

**Art. 1º** Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, designada pela Portaria nº 2.995/2025, em face das razões apresentadas pelo presidente da Comissão, constante nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 17.843/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis.**

**ROGERIO CAVALIN****Prefeito Municipal**

-

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA****Secretário Municipal de Gestão Pública**

.....



## Conselhos Municipais

## Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA



## Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA

**PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O  
PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITUPEVA.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE ITUPEVA, de acordo com disposto na Lei Municipal de nº. 1.735 de 07 de Julho de 2009, alterada pela Lei nº 2.330 de 28 de março de 2023, que da nova redação ao art. 4º, torna público às entidades da sociedade civil organizada, a **CONVOCAÇÃO** das eleições para a escolha de representantes da sociedade civil para compor o Conselho para o mandato de (02) dois anos, Gestão 2026/2027.

**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCESSO ELEITORAL**

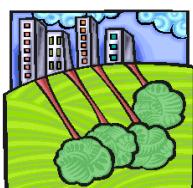
**Art. 1º.** A Eleição para a escolha dos representantes da sociedade civil organizada será realizada, por meio da ASSEMBLEIA DE ENTIDADES a ser realizada no dia **19 de fevereiro de 2026 (quinta-feira)**, às 10h00, nas dependências do Auditório do Paço Municipal, situada na Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15 – Parque das Vinhas, Itupeva/SP.

**Art. 2º.** A organização do processo eleitoral será dirigida pela comissão eleitoral, composta por 4 (quatro) representantes, a saber:

- I – 02 (dois) representantes de entidade da sociedade civil que integram o Conselho atual, que participarão apenas na fase de organização do processo eleitoral;
- II – 02 (dois) representantes do governo que integra o Conselho, que participará na organização da mesa Coordenadora, dando suporte administrativo e logístico ao processo eleitoral.

**Art. 3º.** O processo de eleição será coordenado pela Comissão Eleitoral escolhida pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, conforme os critérios definidos no art. 2º deste edital composto pelos seguintes representantes:

- I – Fabiana Gislaine Cobucci – Poder Executivo Municipal
- II – Jaqueline Salvador Leite – Poder Executivo Municipal
- III – Francisco Xavier Wakabayashi – Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Itupeva;
- IV – Ariadne Christina de Andrade dos Santos – Representante das Indústrias e Comércios do Município.



## Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA

**Art. 4º.** A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

- I - Coordenar e organizar todo o processo eleitoral;
- II - Analisar a documentação das entidades;
- III - Divulgar a lista com a homologação das entidades inscritas aptas a participarem da eleição de acordo com os seus respectivos segmentos, bem como a relação das entidades não habilitadas de forma justificada até **05 de fevereiro de 2026** e a divulgação do resultado de eventuais recursos e impugnações até **11 de fevereiro de 2026** para conhecimento público.
- IV - Homologar o resultado da eleição encaminhando em tempo hábil ao Prefeito: cópia da Ata da eleição indicando as entidades eleitas e dos ofícios das entidades indicando os representantes no Conselho Municipal de Meio Ambiente para nomeação e publicação em Diário Oficial.

**Art. 5º.** Conforme disposto na Lei Municipal nº 1.735 de 07 de julho de 2009, alterada pela Lei nº 2.330 de 28 de março de 2023, que da nova redação ao art. 4º, a sociedade civil deverá eleger 6 representantes assim distribuídos:

- I - 03 (três) representantes de Associações de Bairro;
- II - 01 (um) representante de Instituição de Ensino Particular;
- III - 02 (dois) representantes de Entidade Ambientalista;

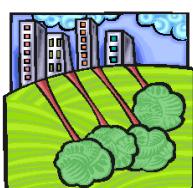
§ 1º. Para cada representante eleito como titular haverá o respectivo suplente.

§ 2º. No caso dos representantes de Associações de Bairro, Instituições de Ensino Particular e Entidades Ambientalistas, os suplentes serão definidos por votação na Assembleia de Entidades.

§ 3º. Caso o número de entidades seja inferior ao quanto descrito no caput deste artigo, cada entidade habilitada deverá indicar um representante titular e um representante suplente.

## CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES E VALIDAÇÃO DAS CANDIDATURAS

**Art. 6º.** A inscrição será prorrogada no período **de 23 de janeiro de 2026 a 02 de fevereiro de 2026**, com o **envio** de todos os documentos descritos no artigo 8º,



## Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA

bem como a ficha de inscrição (anexo) assinada para o e-mail [jaqueline.salvador@itupeva.sp.gov.br](mailto:jaqueline.salvador@itupeva.sp.gov.br). Mais informações poderão ser sanadas através do telefone (11) 4591-3522 ou através do endereço de e-mail indicado para realização das inscrições.

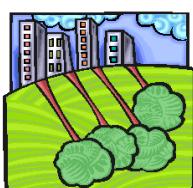
**Art. 7º.** Cada entidade só poderá se inscrever como candidata em um único segmento, conforme item disposto no artigo 5º do presente edital e deverão indicar o segmento a que pertencem, de acordo com seu estatuto no momento de preenchimento da ficha de inscrição, anexa ao presente edital.

**Art. 8º.** Para participar do processo eleitoral, as entidades da sociedade civil devem estar em dia com suas respectivas obrigações legais e estarem legalmente constituídas há pelo menos dois anos, devendo apresentar no ato da inscrição, junto com a ficha de inscrição, os seguintes documentos comprobatórios:

- I – Cópia do Estatuto da Entidade com registro em cartório;**
- II – Cópia do Cartão do CNPJ com a data atualizada;**
- III – Ata da Eleição da atual diretoria com registro em cartório e com mandato vigente;**
- V – Documento que comprove o desenvolvimento de atividade relacionada à defesa e proteção do meio ambiente, no âmbito do Município de Itupeva ou vinculação da entidade/empresa com atividade/atuação ambientalista através de materiais de divulgação dos eventos, matéria na imprensa, jornais, breve relato cronológico das atividades assinada por representantes da entidade, registro fotográfico, entre outros (documento solicitado somente para as atividades ambientalistas).**

**Parágrafo Único.** As Associações deverão apresentar a ATA de Assembleia Geral (ordinária ou extraordinária) ou estatuto social referendando a indicação ou dispositivo que permite/autoriza a indicação por ato exclusivo de membro da diretoria.

**Art. 9º.** Encerrado o prazo para inscrição das entidades e após análise dos documentos apresentados, a Comissão Eleitoral divulgará no mural interno da Prefeitura Municipal de Itupeva, site da Prefeitura e publicação em Diário Oficial, a relação das entidades inscritas e habilitadas a participar da eleição em seus respectivos segmentos até **05 de**

**Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA**

janeiro de 2026.

**Art. 10º.** As impugnações e recursos relativos às entidades inscritas deverão ser formulados por escrito e fundamentadas na legislação e neste Edital e **poderão ser apresentadas de 05 a 10 de fevereiro de 2026, através do endereço eletrônico [jaqueline.salvador@itupeva.sp.gov.br](mailto:jaqueline.salvador@itupeva.sp.gov.br).**

**CAPÍTULO III – DA ASSEMBLEIA DE ENTIDADES**

**Art. 11.** A Assembleia de Entidades será realizada no dia **19 de fevereiro de 2026 (quinta-feira)**, das 10h00 às 11h00, nas dependências do Auditório no Paço Municipal, situado na Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15 – Parque das Vinhas – Itupeva – SP, sob a coordenação da Comissão Eleitoral.

**Art. 12.** Na abertura da assembleia será procedida a leitura dos nomes das entidades candidatas, em seus respectivos segmentos, às 10h00, dando início aos trabalhos.

**Parágrafo Único.** Caso as entidades habilitadas não tiverem presentes às 10h00, será realizada uma segunda chamada às 10h15 na qual se iniciará dos trabalhos.

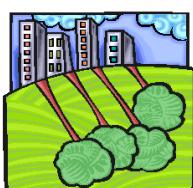
**Art. 13.** As entidades serão eleitas entre seus pares nos seus respectivos segmentos.

**Art. 14.** Cada candidato poderá votar em 01 (um) ou 02 (dois) candidatos de acordo com o número de vagas de cada segmento da entidade que representa na forma de composição do Conselho.

**Art. 15.** Havendo consenso na eleição das entidades que passarão a compor o Conselho, a votação se dará por aclamação.

**Parágrafo Único.** Caso não haja consenso, os votos serão depositados em urnas separadas, destinadas respectivamente aos segmentos estabelecidos na Lei Municipal nº 1.735/2009, alterada pela Lei nº 2.330/2023.

**Art. 16.** Considerar-se- à concluir o processo de votação de cada segmento, após o voto de todas as entidades do respectivo segmento habilitadas para votar, até no máximo às **10h30**, ou a qualquer momento, se todas as entidades inscritas aptas a votar tiverem exercido o seu direito a voto. A apuração dos votos terá início imediatamente

**Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA**

após a última entidade registrada na lista de presença ter votado.

**CAPÍTULO IV – RESULTADO DO PROCESSO ELEITORAL**

**Art. 17.** Serão consideradas eleitas as entidades mais votadas em ordem crescente em cada um dos segmentos.

**Art. 18.** Concluída a Assembleia de Eleição, a Comissão Eleitoral lavrará a Ata de Eleição, registrando o resultado por segmento e com a relação das entidades eleitas, por ordem de votação, conforme os segmentos, devendo ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral e acompanhada de lista de presença dos representantes de cada um dos segmentos representados no Conselho.

**Art. 19.** Em caso de empate, assumirá a entidade com mais tempo de existência comprovada legalmente.

**Art. 20.** Após a finalização do processo eleitoral, a Comissão Eleitoral encaminhará para o Prefeito a Ata contendo a relação das entidades eleitas para elaboração do Decreto de nomeação e publicação no Diário Oficial do Município.

**Art. 21.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e pelo Plenário.

Itupeva, 21 de janeiro de 2026.

**MURILO ZAMPA**  
**Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA**

Publicação da Prorrogação do Edital das Eleições	22/01/2026
Inscrições de novas associações de Bairro e complementação das Associações já inscritas	23/01/2026 a 02/02/2026
Análise dos documentos entregues pelas entidades	04/02/2026
Divulgação das entidades habilitadas	05/02/2026
Recursos	05/02/2026 a 10/02/2026
Divulgação do Resultado dos Recursos	11/02/2026
Assembleia do Fórum de Entidades	19/02/2026
Emissão do Decreto de Composição do COMDEMA	Até 05 dias após eleição

**Cronograma para as Eleições do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA**  
**Gestão Biênio 2025/2027**

**Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA****FICHA DE INSCRIÇÃO****FICHA DE CADASTRO PARA PROCESSO SUCESSÓRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE ITUPEVA – COMDEMA - GESTÃO 2026-2027****1) DADOS DA ENTIDADE**

Nome.....  
Endereço ..... N° .....  
Complemento:.....  
Município: ..... Estado: ..... CNPJ  
Nº .....  
CEP: ..... Caixa Postal: ..... Tel ( ) .....  
e-mail:.....

Vaga pleiteada (assinale somente uma opção):

- (   ) Representantes de associações de bairros;  
(   ) Representantes de instituição de ensino particular;  
(   ) Representantes de entidade ambientalista;

**2) DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE**

Nome do  
Representante..... RG  
Nº ..... CPF Nº .....  
Endereço..... N° .....  
Complemento:..... Município ..... Estado: ..... CEP: .....  
Caixa Postal: ..... Tel( ) .....  
e-mail:.....

**3) DADOS DO REPRESENTANTE TITULAR INDICADO PELA ENTIDADE**

Nome do Representante  
Titular:..... RG  
Nº ..... CPF Nº .....  
Endereço.....  
Nº ..... Complemento:..... Município: .....  
Estado: ..... CEP: ..... Caixa Postal: ..... Tel( ) .....  
e-mail:.....

**4) DADOS DO REPRESENTANTE SUPLENTE INDICADO PELA ENTIDADE**

Nome do Representante  
Suplente:..... RG  
Nº ..... CPF Nº .....  
Endereço..... N° .....  
Complemento:..... Município: ..... Estado: .....  
CEP: ..... Complemento:..... Município: .....  
Estado: ..... CEP: .....



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA

Atos Oficiais

Portarias

*Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva*

## PORTARIA N° 011, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia os membros do **COMITÊ DE INVESTIMENTOS** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência.

**JULIANE BONAMIGO**, Diretora Presidente do ITUPEVA PREVIDÊNCIA – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itupeva, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29, inciso I e III da Lei complementar nº 483 de 20 de fevereiro de 2020,

**CONSIDERANDO** que o Comitê de Investimentos é órgão de suporte técnico e de assessoramento do Conselho Deliberativo, no processo decisório quanto à elaboração e à execução da política de investimentos dos recursos garantidores das reservas técnicas do plano de benefícios do ITUPEVA PREVIDÊNCIA, nos termos do art. 10 da Lei complementar 483/2020;

**CONSIDERANDO** que os membros do Comitê de Investimentos devem atender aos requisitos da Portaria MPT nº 1.467/2022, em especial ao art. 76 e 78;

**CONSIDERANDO**, a deliberação realizada na 1ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo de 21/01/2026, conforme preceitua o art. 12, § 1º, da Lei Complementar nº 483/2020;

## RESOLVE:

**Art. 1º** A composição do Comitê de Investimentos para o exercício de 2026, com a formação seguinte:

I - JULIANE BONAMIGO, com *Certificação de responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS - CP RPPS CGINV II*, com validade até 12/07/2028;

II - VANIA REGINA POZZANI DE FRANÇA, Gestora de Recursos, com *Certificação de responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS - CP RPPS CGINV II*, com validade até 21/12/2026;

III - DÉBORA RENATA DEL GELMO, com *Certificação de responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS - CP RPPS CGINV I*, com validade até 13/12/2027.

**Art. 2º** Os membros do Comitê de Investimentos farão jus à mesma remuneração estabelecida para os membros dos Conselhos, na forma do § 1º do art. 15 da Lei Complementar nº. 483/2020.

Parágrafo único. Não faz jus ao jeton, o membro do Comitê de Investimento que:

I - faltar a qualquer uma das reuniões, ordinárias ou extraordinárias;

**ITUPEVA  
PREVIDÊNCIA***Instituto de Previdência Social dos  
Servidores Municipais de Itupeva*

II - exercer qualquer cargo em comissão, função comissionada ou gratificada no ITUPEVA PREVIDÊNCIA;

III - exercer cargo público no ITUPEVA PREVIDÊNCIA cuja atribuições sejam compatíveis ou semelhantes com as funções exercidas no Comitê de Investimentos

**Art. 3º** Os membros do Comitê de Investimentos desempenharão suas funções sem prejuízo das atribuições relacionadas aos cargos que ocupam.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Portaria, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Itupeva, aos vinte e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis.

**JULIANE BONAMIGO**

Diretora Presidente  
Itupeva Previdência

Lavrada, publicada e registrada pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva na data supra.

**KATTIA RODRIGUES DE MORAES**  
**Diretora Administrativa**



## Resoluções



**Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva**

**RESOLUÇÃO N° 40, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.**

**"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO MANTIDOS PELO ITUPEVA PREVIDÊNCIA, A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2026."**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO ITUPEVA PREVIDÊNCIA** - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Parágrafo único do artigo 8 da Lei nº 483/20, e

**Considerando** o disposto no art. 40, § 8.º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; no art. 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004; e no art. 83 e seguintes da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02, de 31 de março de 2009;

**Considerando** que o Município de Itupeva instituiu no art. 94 da Lei Municipal nº 388/15 o reajustamento dos benefícios previdenciários, anualmente, e que o art. 15 da Lei Federal nº 10.887/04 e o art. 83 da ON MPS/SPS nº 02/09 preveem que os benefícios de aposentadoria e pensão do RPPS devem ser reajustados nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do RGPS;

**Considerando** o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 13, de 9 de janeiro de 2026, publicado no D.O.U. em 12/01/2026,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Serão reajustados em 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento) os benefícios de aposentadoria e pensão concedidos pelo Itupeva Previdência com proventos calculados nos termos da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

**Art. 2º.** Para os benefícios de que trata o art. 1º, concedidos a partir de 1º de janeiro de 2026, o reajuste dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no Anexo desta Resolução.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

**ANDRE MARIANO MARTINS CASTRO**  
Presidente do Conselho Deliberativo do Itupeva Previdência

Itupeva Previdência Lavrada, publicada e registrada pela Diretoria Administrativa, na data supra.

**KATTIA RODRIGUES DE MORAES**  
Diretora Administrativa



***Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva***

## A N E X O

### FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO

<b>DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO</b>	<b>REAJUSTE (%)</b>
Até janeiro de 2025	3,90%
em fevereiro de 2025	3,90%
em março de 2025	2,38%
em abril de 2025	1,86%
em maio de 2025	1,38%
em junho de 2025	1,02%
em julho de 2025	0,79%
em agosto de 2025	0,58%
em setembro de 2025	0,79%
em outubro de 2025	0,27%
em novembro de 2025	0,24%
em dezembro de 2025	0,21%



## Licitações e Contratos

## Prorrogações



*Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva*

**AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO  
PROCESSO DE COMPRA Nº 107/2022**

**Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria de Valores Mobiliários, no âmbito de investimentos, através de um sistema on-line, voltados para Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, segundo legislação pertinente, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Considerando os documentos constantes nos autos, o parecer jurídico e a informação sobre a reserva orçamentária, **AUTORIZO** a prorrogação do contrato com a empresa **CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.340.009/0001-68, no valor total de R\$ 20.140,08 (vinte mil e cento e quarenta reais e oito centavos), nos termos do inciso II, do art. 75 e § 4º, I, do art. 92 da Lei n.º 14.133/2021, ratificando a legalidade do procedimento de contratação direta, devendo ser observado os demais trâmites legais.

Itupeva, aos 21 de janeiro de 2026.

**Juliane Bonamigo  
Diretora Presidente**